



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003162/24

Data de Abertura: 24/04/2024

Requerente

13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço

PÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

24/04/2024 11:49:23

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SEGUE PARA SEFAZ CI - Nº 069/2024

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 24 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Requerente



Processo Nº 003162/24

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto

SEGUE PARA SEFAZ CI - Nº 069/2024

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 24/04/2024

Atendente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

Justificativa

Assunto: aditivo de acréscimo, referente ao contrato 110/2020, lote 01.

O aumento da procura de vagas para uso do **TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO** por estudantes residentes em Pojuca que estudam nas cidades de Catu, Alagoinhas e Salvador, é crescente. Dessa forma, a fim de garantir o acesso e a permanência desses estudantes com a condução para os municípios supracitados e contribuir para o avanço da qualidade profissional da comunidade estudantil, regularmente matriculados, sendo de segunda-feira a sexta-feira, bem como manter a acomodação dos referidos estudantes, cumprindo as normas vigentes para viagens intermunicipais de ônibus rodoviários, já em atividade neste município, surge a necessidade da ampliação de oferta de ônibus rodoviários para o atendimento da demanda.

Mediante informações apresentadas em relatório anual de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, o quantitativo para o uso do **TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO**, apresenta previsão de crescimento significativo, no ano de 2024, para as cidades de Catu, Alagoinhas e Salvador.

Ampliação do serviço de oferta do **TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO** do município de Pojuca para as cidades e instituições abaixo relacionadas:

CAMAÇARI – Instituições SENAI, UNEB e CETTPS. Não existe lista de cadastros, pois não atendemos estudantes para esta cidade.

SALVADOR – Diversas Instituições. Não existe lista de cadastros, pois não atendemos estudantes para este roteiro no turno diurno.

CATU – Instituições IFBA e CEEP. Não existe lista de cadastros, pois não havia previsão de ampliação da frota para a demanda deste roteiro.

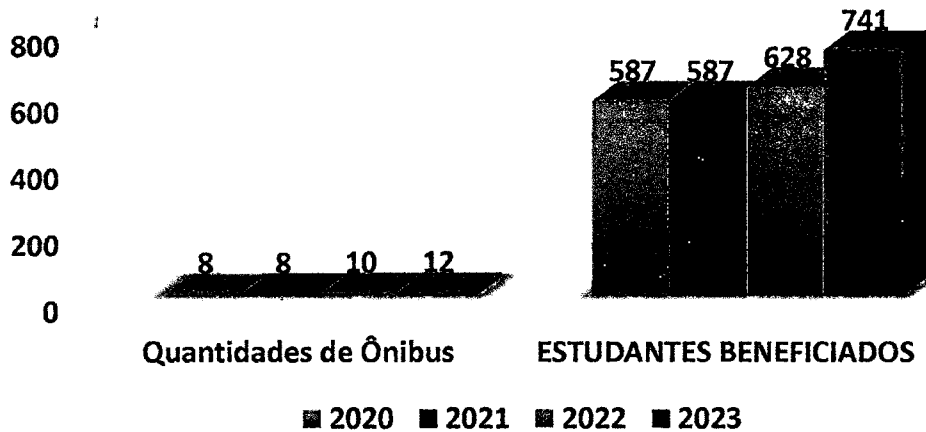
ALAGOINHAS – Ampliação, instituições Faculdade Santíssimo Sacramentos e SENAI; Não existe lista de cadastros, pois não havia previsão de ampliação da frota para a demanda deste roteiro. Os cadastros de novos estudantes, só são efetivados mediante possibilidade das vagas existentes, a fim de evitar superlotação dos roteiros já atendidos.

Cumprir informar que o contrato atual não possui roteiro para a cidade de Camaçari, mas, considerando a alta procura de transporte pela comunidade estudantil, faz-se necessário o acréscimo de mais 01(um) ônibus para atender o novo roteiro.

Quadro demonstrativo:

TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO			
ANO	QUANTIDADE DE ÔNIBUS	ESTUDANTES BENEFICIADOS	INFORMAÇÕES PERTINENTES
2020	8	587	As atividades continuaram paralisadas em 2020 por causa da Pandemia do COVID 19.
2021	8	587	Retornamos parcialmente em setembro de 2021
2022	10	628	Retornamos normalmente 2022 com o total de 10 ônibus para as cidades de Salvador, Catu e Alagoinhas. No início de 2022 foram acrescentados 02 Ônibus para a Cidade de Catu, 01 ônibus para o turno Diurno e 01 ônibus para o turno Noturno, atendendo a estudantes das instituições IFBA e Pedro Ribeiro.
2023	12	741	Em 2023 as atividades ocorreram normalmente, aumentando o atendimento com mais 01 ônibus para a cidade de Salvador, no turno noturno, para atender aos estudantes Universitários das instituições de ensino localizadas na Via Paralela na cidade de Salvador. E 01 ônibus para atender aos novos estudantes ingressos na instituição IFBA na cidade de Catu no turno Diurno.

Transporte Técnico e Universitário

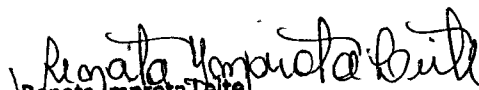


Fonte: Relatórios da Secretaria Municipal de Educação de Pojuca –BA.

A referida solicitação visa atender e garantir as solicitações realizadas pelos estudantes técnicos e universitários das instituições de ensino fora do município de Pojuca, para uso do transporte, garantindo o planejamento e locomoção destes estudantes que precisam e/ou venham precisar no decorrer do calendário letivo.

Diante do exposto, torna-se necessário a ampliação do serviço de oferta do transporte, a fim de atender as demandas do TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO do município de Pojuca.

Pojuca – Ba, 02 de abril de 2024.



Renata Imbrota Leite
Chefe do Setor de Ensino Universitário
e Profissional
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024
Renata Imbrota Leite.
Chefe de Setor de Ensino
Universitário e Profissional

Ofício nº 008/2024

Pojuca, 02 de abril de 2024.


À

Atlântico Transporte e Turismo LTDA. - CNPJ: 08.380.889/0001-91

Prezados,

Em referência de contrato administrativo 110/2020, venho por meio deste, solicitar valor de 01 (um) ônibus para o roteiro entre POJUCA X CAMAÇARI X POJUCA, com a possibilidade de inclusão no contrato supracitado. Devido à procura de transporte para a cidade de Camaçari-Ba, faz-se necessário esta pesquisa de preço.

Cordialmente,


Pablo Ramos Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Salvador / BA, 05 de abril de 2024

A

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Pojuca / Ba

A/c: Sr. Pablo Ramos Tavares de Almeida, Chefe do Setor de Finanças

Ref.: Contrato nº 110/2020 (Processo 062/2020)

Assunto: Resposta ao ofício 008/2024

Prezados Senhores,

A ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 4362, Garagem nº 5355, Pernambués, Salvador / Ba – CEP 41.110-700, por meio de seu representante legal infra-assinado vem, respeitosamente solicitar a V.ªs. o que segue:

Em resposta ao ofício nº 008/2024, datado de 02/04/2024, informamos que o valor unitário mensal para execução do roteiro Pojuca / Camaçari / Pojuca, é de R\$ 20.426,64 (vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

ADENILSON BATISTA
DOS
SANTOS:000550475
99

Assinado de forma digital
por ADENILSON BATISTA
DOS SANTOS:00055047599
Dados: 2024.04.05 15:38:09
-03'00'

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Atlântico Transportes Ltda
Adenilson Batista dos Santos
CPF Nº 000.550.475-99
RG Nº 907767630 SSPBA
Administrador

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

Ofício nº 009/2024

Pojuca- BA, 10 de abril de 2024.

À

Empresa: Atlântico Transporte e Turismo LTDA. - CNPJ: 08.380.889/0001-91

Solicito anuência para realização de aditivo de acréscimo, referente ao contrato 110/2020, lote 01. Com a finalidade de melhor atender a comunidade estudantil universitária e técnico do município de Pojuca, diante da alta procura pelo transporte intermunicipal faz-se necessário a inclusão de mais ônibus nos roteiros do **Lote 01** sendo: **item 01**, acréscimo de 01 (um) ônibus, **item 02**, acréscimo de 01 (um) ônibus, **item 03**, acréscimo de 02 (dois) ônibus.

Considerando que o contrato atual não possui roteiro para cidade de Camaçari-Ba, desta forma se faz necessário a criação de um novo roteiro Pojuca x Camaçari x Pojuca.

Contudo, vale ressaltar que a quantidade de ônibus atual não é suficiente para atender a demanda da comunidade estudantil, torna-se imprescindível a ampliação da oferta do transporte intermunicipal, conforme quadro demonstrativo abaixo. Em tempo solicito deferimento.

DEMONSTRATIVO PARA O CONTRATO -110/2020 – LOTE 01								
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO /MARCA/MODELO	QUANT. VEÍCULO	QUANT. LUGARES	TURNO	VALOR MENSAL (unitário) (R\$)	VALOR MENSAL POR QUANTIDADE VEICULOS
1	Pojuca x Salvador x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 29.182,89	R\$ 29.182,89
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64
3	Pojuca X Cam X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	2	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 18.458,18	R\$ 36.916,36
4	Pojuca x Camaçari x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64

Cordialmente,

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DEMONSTRATIVO PARA O CONTRATO -110/2020 – LOTE 01								
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO /MARCA/MODELO	QUANT. VEÍCULO	QUANT. LUGARES	TURNO	VALOR MENSAL (unitário) (R\$)	VALOR MENSAL POR QUANTIDADE VEICULOS
1	Pojuca x Salvador x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 29.182,89	R\$ 29.182,89
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64
3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	2	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 18.458,18	R\$ 36.916,36
4	Pojuca x Camaçari x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64

[Assinatura]
Pr. Secretaria Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Comunicação Interna Nº 072/2024

Pojuca – BA, 22 de abril de 2024.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Bastos Leite
Gestor Municipal
Prefeitura Municipal
Pojuca - Bahia**

Ilustríssimo Senhor,

Solicito autorização para realização de aditivo de acréscimo, referente ao contrato referente ao contrato 110/2020, LOTE 01, no valor R\$ 142.603,37 (Cento e quarenta e dois mil, seiscientos e três reais e trinta e sete centavos), correspondendo ao percentual de 1,827% do valor global do contrato que atualmente é de R\$ 7.807,011,96 (Sete milhões, oitocentos e sete mil, onze reais e noventa e seis centavos).

Com a finalidade de melhor atender a comunidade estudantil universitário e técnico do município de Pojuca, e diante da alta procura pelo transporte intermunicipal faz-se necessário a inclusão de mais ônibus nos roteiros do Lote 01 sendo: **item 01**, acréscimo de 01 (um) ônibus, **item 02**, acréscimo de 01 (um) ônibus, **item 03**, acréscimo de 02 (dois) ônibus, correspondendo a um percentual de correspondendo a um percentual de 1,478%.

Considerando que o contrato atual não possui roteiro para cidade de Camaçari-Ba, desta forma se faz necessário a criação de um novo roteiro Pojuca x Camaçari x Pojuca, correspondendo a um percentual de 0,349%.

Contudo, vale ressaltar que a quantidade de ônibus atual não é suficiente para atender a demanda da comunidade estudantil, torna-se imprescindível a ampliação da oferta do transporte intermunicipal. Em tempo solicito deferimento.

Atenciosamente,

Isabel Cristina dos Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Isabel Cristina dos Santos
Secretária municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

Salvador / BA, 22 de abril de 2024

A

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Pojuca / Ba

A/c: Sra. Isabel Cristina dos Santos, Secretária Municipal de Educação

Handwritten signature
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Ref.: Contrato nº 110/2020 (Processo 062/2020)

Assunto: Resposta ao ofício 009/2024

Verificação de autenticidade
do Internet.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

Prezados Senhores,

A ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 4362, Garagem nº 5355, Pernambués, Salvador / Ba – CEP 41.110-700, por meio de seu representante legal infra-assinado vem, respeitosamente solicitar a V.Sas. o que segue:

Em resposta ao ofício nº 009/2024, datado de 10/04/2024, informamos que estamos de acordo para celebração do aditivo de acréscimo conforme tabela abaixo.

DEMONSTRATIVO PARA O CONTRATO -110/2020 – LOTE 01								
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO /MARCA/MODELO	QUANT. VEÍCULO	QUANT. LUGARES	TURNO	VALOR MENSAL (unitário) (R\$)	VALOR MENSAL POR QUANTIDADE VEICULOS
1	Pojuca x Salvador x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 29.182,89	R\$ 29.182,89
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64

Atlântico Transportes Ltda

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 4362, Garagem nº 5355, Bairro Pernambués, Salvador/BA – CEP: 41.110-700

Site: www.atlanticotransportes.com.br - Tel. (71) 3431-9983 / 3431-2994

CNPJ/MF sob nº 08.380.889/0001-91 – Inscrição Estadual: 072.373.803

ATLANTICO

O caminho mais seguro de sua viagem

11

3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	2	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 18.458,18	R\$ 36.916,36
4	Pojuca X Camaçari X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

[Handwritten Signature]
Atlântico Transportes Ltda
CNPJ N.º 08.380.889/0001-91
Adelson Batista dos Santos
RG n.º 901767630 SSP Ba
CPF n.º 000.550.415-99
Administrador

08.380.889/0001-91
ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 4.362
GARAGEM 5.356 - PERNAMBUEÍS
CEP 41.110-700
SALVADOR - BA

[Handwritten Signature]
Pr.: Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca - BA

Verifique a autenticidade
da Internet.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.380.889/0001-91
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 4362 - PERNAMBUES, SALVADOR/BA - CEP: 41110700 - OUTROS GARAGEM 5356

Número da Certidão:

1069711

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:58:19 horas do dia 08/05/2024.
Válida até dia 06/08/2024.

Código de controle da certidão:

14DF.39A6,6DCF.F80B.AAFA.307B.1DC0.157C

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Pablo Ramos Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Verificado a autenticidade
da Internet.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.380.889/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:02 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: B4B2.0EE8.FD02.6865

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Pablo Ramo Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Verificado a autenticidade
da Internet.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242088908

RAZÃO SOCIAL ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 072.373.803	CNPJ 08.380.889/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Verificação a autenticidade
Ja Internet.

Fernando Sabêrio
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241070825


RAZÃO SOCIAL	
ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.373.803	08.380.889/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**


Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Verificação a autenticidade
da Internet.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.380.889/0001-91
Razão Social: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 4362 OUTROS GARAGEM 5356 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041807051152706170

Informação obtida em 19/04/2024 09:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Verificado a autenticidade
do Internet.

Pre^{ta} Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Falt. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.380.889/0001-91

Certidão nº: 18925079/2024

Expedição: 19/03/2024 às 09:41:07

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.380.889/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Verificação a autenticidade

Dúvidas e sugestões: cnjdt@tst.jus.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.889/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2006
NOME EMPRESARIAL ATLANTICO TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATLANTICO TRANSPORTES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-5-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia Intermunicipal, Interestadual e Internacional 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-00 - Estacionamento de veículos 52.12-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES		NÚMERO 4362	COMPLEMENTO OUTROS GARAGEM 5356
CEP 41.110-700	BAIRRO/DISTRITO PERNAMBUES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@ATLANTICOTRANSPORTES.COM.BR		TELEFONE (71) 3431-2994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramos Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2007

Verificado a autenticidade
do Internet.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

19

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.380.889/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2006	
NOME EMPRESARIAL ATLANTICO TRANSPORTES LTDA			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NUMERO 4362	COMPLEMENTO OUTROS GARAGEM 5356	
CEP 41.110-700	BAIRRO/DISTRITO PERNAMBUCOS	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@ATLANTICOTRANSPORTES.COM.BR	TELEFONE (71) 3431-2994		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL A		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 13:53:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Verificado a autenticidade
da Internet.

Pablo Ramos Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.380.889/0001-91

20



VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 41500274000127, NIRE 29204908927, com sede no(a) RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36, SALA, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41100010, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01242934766, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APTO 702, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680 .

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01242934766, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APT 702, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202963459, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, 4362, Outros:garagem 5356, Pernambues Salvador, BA, CEP 41110700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantis sob NIRE nº 17900396118 e CNPJ nº 08.380.889/0005-15, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA BRASIL, SN, QUADRA07 LOTE 05-A, DISTRITO INDUSTRIAL DE TAQUARALTO, PALMAS, CEP 77060810 TO.

Com capital destacado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ORGANIZACAO DE EXCURSOES EMVEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS MUNICIPAL, SERVICO DE TRANSPORTE DEPASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR,TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DECARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL.

Req: 81300000693090

Página 1

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COMO ORIGINAL

Pablo Ramos Talves de Almeida
Chefe do Setor de Filiações
Decreto nº 11 de 03 de Janeiro de 2014

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98376853 em 30/05/2023

Protocolo 232956294 de 29/05/2023

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 86487385918739

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrft01aPscw_I-rmvgi1u0k6ggzanzraqhL56_o
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00055047599-ADENILSON BAPTISTA DOS SANTOS|63991250659-VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.380.889/0001-91



CNAE FISCAL

- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR BAHIA, 16 de maio de 2023.

VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS (ADMINISTRADOR)

21
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cfd04zzFt0iaPsecw_I-rtmgiluo0k6gg&anzaczqhl56_o
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00055047599-ADENILSON BATISTA DOS SANTOS|63991250659-VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

Req: 81300000693090

Página 2

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

30/05/2023

Patricia Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11 de 03 de 2022



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98376853 em 30/05/2023

Protocolo 232956294 de 29/05/2023

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 86487385918739

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

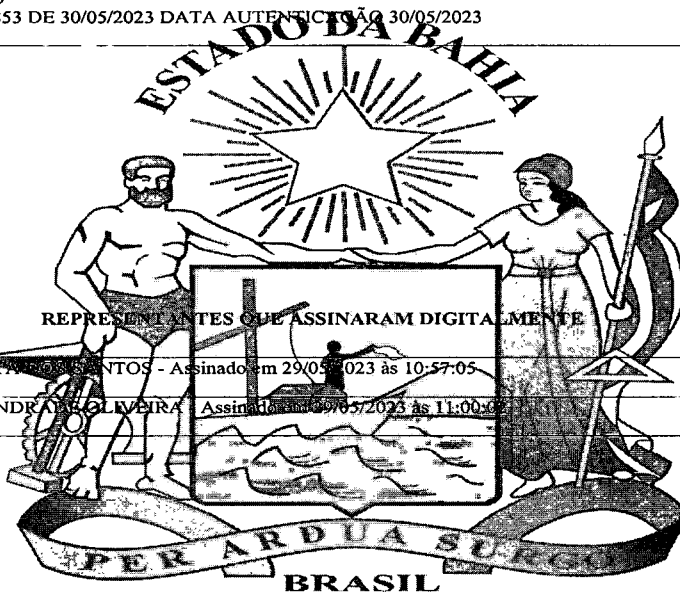


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	232956294 - 29/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 29202963459
CNPJ 08.380.889/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98376853 DE 30/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 30/05/2023



Cpf: 00055047599 - ADENILSON BATISTAS DOS SANTOS - Assinado em 29/05/2023 às 10:57:05

Cpf: 63991250659 - VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA - Assinado em 29/05/2023 às 11:00:00

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98376853 em 30/05/2023

Protocolo 232956294 de 29/05/2023

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 86487385918739

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/05/2023

Pablo Raimundo Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

(23)

18º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.380.889/0001-91

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01242934766, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APT 702, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680, BRASIL.

VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 41500274000127, NIRE 29204908927, com sede no(a) RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36, SALA, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41100010, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01242934766, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APT 702, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202963459, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, 4362, Outros: garagem 5356, Pernambués Salvador, BA, CEP 41110700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA D, 419, QUADRAG11 LOTE 01, SET MARISTA, GOIANIA, CEP 74150040 GO.
Com capital destacado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAAO DE ONIBUS E CAMINHOS, POR PERIODO DE CURTA OU LONGA DURACAO, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM PASSAGEIROS, TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL,

Req: 81300001055330

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98394490 em 20/07/2023

Protocolo 232393516 de 20/07/2023

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129136411329870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

20/07/2023

Pablo Ramon Talares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2014

24

TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS, SERVIÇOS DE BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SERVIÇO DE TAXI AEREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, ARMAZENS GERAIS EMISSÃO DE WARRANT, AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

CNAE FISCAL

- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
- 5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação.
- 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant.
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos.
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos.
- 5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.
- 5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.
- 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos.
- 5091-2/02 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
- 4922-1/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros.
- 5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal.
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81300001055330

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98394490 em 20/07/2023

Protocolo 232393516 de 20/07/2023

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 129136411329870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/07/2023

Pablo Santos Soares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2014

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

26

18º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.380.889/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR BAHIA, 20 de julho de 2023.

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS (ADMINISTRADOR)

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Req: 81300001055330

Página 3

20/07/2023
Pablo Ramos Teófilos de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11 de 02 de Janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98394490 em 20/07/2023

Protocolo 232393516 de 20/07/2023

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129136411329870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

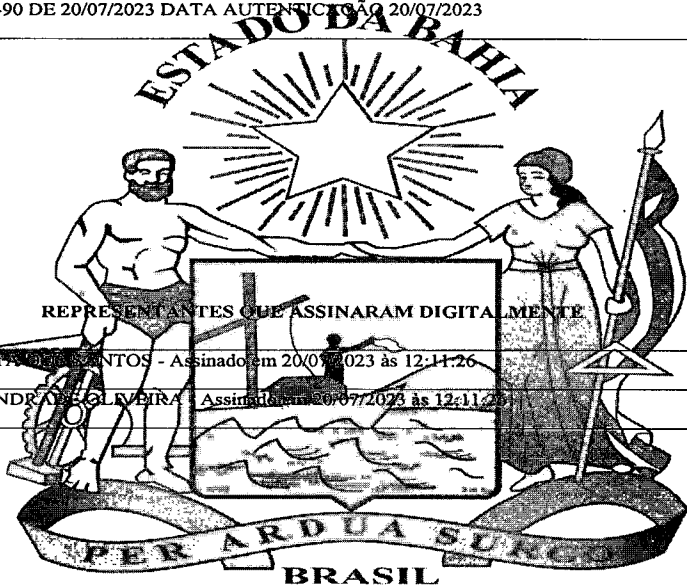


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	232393516 - 20/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

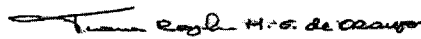
NIRE 29202963459
CNPJ 08.380.889/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98394490 DE 20/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 20/07/2023



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00055047599 - ADENILSON BATISTA DOS SANTOS - Assinado em 20/07/2023 às 12:11:26

Cpf: 63991250659 - VALERIA NUNES ANDRADE GLEBEIRA - Assinado em 20/07/2023 às 12:11:26



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Pablo Ramos Favares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11 de 19 de Março de 2014

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98394490 em 20/07/2023

Protocolo 232393516 de 20/07/2023

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 129136411329870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

(24)

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 41500274000127, NIRE 29204908927, com sede no(a) RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36, SALA, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41100010, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01242934766, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APT 702, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680.

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01242934766, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APT 702, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202963459, com sede Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambués Salvador, BA, CEP 41100010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 4362, OUTROS:GARAGEM 5356, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41.110-700.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM PASSAGEIROS; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE BILHETAGEM

Req: 81200000271180

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/02/2022

Pablo Ramos Valentes de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11 de 13 de Janeiro de 2011

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

28

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA..

CNAE FISCAL

4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
5223-1/00 - estacionamento de veículos
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos
5091-2/02 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na QUADRA ACSO 91 ALAMEDA 13; QD09; LOTE 04, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, CEP 77017281 TO.

Req: 81200000271180

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/02/2022

Pablo Ramos
Pablo Ramos - Títulos de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2012

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

29

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

OBJETO SOCIAL

GARAGEM DE VEICULOS PESADOS.

CNAE FISCAL

5223-1/00 - estacionamento de veículos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

VERTICAL PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41500274000127, e no NIRE sob o nº 29204908927, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, Salvador/BA, CEP: 41100010, Brasil, devidamente representada neste ato por Valeria Nunes Andrade Oliveira, nacionalidade Brasileira, nascida em 11/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 639.912.506-59, carteira nacional de habilitação nº 01242934766, Órgão Expedidor departamento estadual de trânsito - BA, endereço: Alameda dos Umbuzeiros, 91, APT 702, Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP: 41820680, Brasil.

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 11/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 639.912.506-59, e CNH sob o nº 01242934766, Órgão Expedidor: Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Alameda dos Umbuzeiros, nº 91, Apto. nº 702, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820680, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, com o NIRE sob o nº 29202963459, com sede Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués Salvador/BA, CEP: 41100010, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, resolve de comum acordo na melhor de direito, **Consolidar** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a denominação social **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, regendo-se por este Contrato Social.

Req: 81200000271180

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022
por Tiãna Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/02/2022
Diálio Ramos Talares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

30

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

Parágrafo Primeiro. – A Sociedade possui sede na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 4362, OUTROS:GARAGEM 5356, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41.110-700.

Parágrafo segundo. – A Sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS FILIAIS E SEUS RESPECTIVOS OBJETO SOCIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa possui as seguintes Filiais:

- a) **Filial 01** – com sede na Rua Maracanã, SN, Tancredo Neves III, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.611-258, com registro arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0126052-0 em 13/03/2018 e inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.889/0002-72;
- b) **Filial 02** – com sede na Praça Gago Coutinho, SN, Aeroporto - térreo, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP: 41.510-045, com registro arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0129814-4, em 13/03/2018 e inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.889/0002-72;
- c) **Filial 03** – com sede na Rua M, nº. 780, Quadra/Lote E10 - Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56.308-423, com registro arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0129814-4 em 04/02/2019 e inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.889/0003-53.
- d) **Filial 04** – com sede na QUADRA ACSO 91 ALAMEDA 13; QD09; LOTE 04, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, CEP 77017281 TO

Parágrafo Primeiro. – A Filial 01, exerce as seguintes atividades: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte marítimo de cabotagem - passageiros; transporte por navegação de travessia, municipal; transporte por navegação de travessia, intermunicipal; transporte aquaviário para passeios turísticos e atividades de bilhetagem, seguindo assim, as seguintes Codificações das Atividades Econômicas:

4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4921302 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
4922101 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
5011402 - Transporte marítimo de cabotagem — passageiros;
5091201 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
5091202 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal;
5099801 - Transporte aquaviário para passeios turísticos;
5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.

Req: 8120000271180

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/02/2022

Pablo Ramos Talares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11. de 03 de Janeiro de 2024



Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

Parágrafo Segundo – A Filial 02 exerce a seguinte atividade: Serviços de Bilhetagem eletrônica para o transporte terrestre, seguindo assim, as seguintes Codificações das Atividades Econômicas:

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas.

Parágrafo Terceiro – A Filial 03 exerce a seguinte atividade: Serviços de Bilhetagem eletrônica para o transporte terrestre, seguindo assim, as seguintes Codificações das Atividades Econômicas:

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas.

Parágrafo Quarto – A Filial 04 exerce a seguinte atividade: Serviços de garagem de veículos pesados.

5223-1/00 - estacionamento de veículos.

DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objetivo Social da Sociedade é: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM PASSAGEIROS; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022
Protocolo 226706249 de 21/02/2022
Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 2193343646372
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/02/2022

Pablo Ratinho - Ratinho de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2014

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

CNAE FISCAL

- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos
- 5091-2/02 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- 4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 4922-1/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros
- 5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA. – O capital social da empresa é formado por R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas parte em moeda corrente do País, correspondente ao valor de R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) e a outra parte, sob aproveitamento do saldo de reserva de lucros acumulados, apurado no livro diário do exercício de 2016 no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, devidamente distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA	4.950.000	99	4.950.000,00
VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA	50.000	1	50.000,00
TOTAL	5.000.000	100	5.000.000,00

Req: 81200000271180

Página 6

Pablo Ramos Talvares de Almeida
 Diretor do Setor de Finanças
 Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

28/02/2022

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022
 Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Prefeitura M. de Pojuca
 CONFERE COM O ORIGINAL



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

Parágrafo Primeiro. - As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros, sem que antes fique assegurado ao outro sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo Segundo. - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei nº.10.406, de 11 de janeiro de 2002.

Parágrafo terceiro. - Conforme o inciso VIII do Art. 997, da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. - A administração da sociedade caberá isoladamente ao não Sócio Adenilson Batista dos Santos, brasileiro, nascido em 21/07/1979, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.550.475-99, e, CNH sob o nº 02328525593, Órgão Expedidor: Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Dos Lacos, nº 535, Sitio do Assis, Cond. Res. Sun Castle, Bloco 02, Boa União (Abrantes), Camaçari/BA, CEP: 42821810, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Primeiro. - Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social os representantes legais dos sócios quotistas ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

Parágrafo Segundo. - À Sociedade poderá constituir filiais, realizar incorporações, a qualquer tempo.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA. - O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade, de acordo com o art. 1.011 parágrafo 1º da Lei nº. 10.406/02.

DA RETIRADAS PRÓ-LABORE.

CLÁUSULA SÉTIMA. - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual não poderá exceder ao limite máximo permitido e acordado entre os sócios.

DAS DELIBERAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA. - Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. - Cada quota dará direito ao seu titular a 1 (um) voto.

Req: 81200000271180

Página 7

Pablo Ramos Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 09 de Janeiro de 2017

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022
Protocolo 226706249 de 21/02/2022
Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 2193343646372
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022
por Tiána Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/02/2022



Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

34

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

Parágrafo Segundo. – Os sócios deliberam que, não será necessária a lavratura de atas de reunião em livro próprio, bastando que as mesmas sejam digitadas em papel formato A4 e, após averbação na Junta Comercial, sejam arquivadas.

CESSÃO DE DIREITOS.

CLÁUSULA NONA. – Nenhum dos sócios poderá ceder parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros sem que antes ofereça ao sócio remanescente, assegurando a este, a preferência de aquisição em igualdade de condições. O sócio retirante deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DAS GARANTIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA. – Qualquer garantia com o comprometimento do patrimônio da Sociedade, somente poderá ser para operações de interesse e em benefício da Sociedade, sendo exigido apenas a anuência dos Sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. – A Sociedade encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas participações.

Parágrafo Único. – A sociedade poderá levantar balanço intermediário a qualquer tempo durante o Exercício Social, apurando os respectivos resultados, efetuando sua distribuição aos sócios quotistas e/ou conceder adiantamentos, por conta de distribuição de lucros futuros, inclusive pagando distribuição de Resultado quando se tratar de lucro líquido já auferido, não sendo, necessariamente, na proporção de participação de cada sócio no Capital Social.

DA DISSOLUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – A retirada ou insolvência pessoal de um sócio quotista, não dissolverá a Sociedade, podendo o sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da Sociedade. Nesse caso o valor das quotas e lucros do sócio insolvido ou retirante, será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, conforme apurado pelo último Balanço Geral da Sociedade, vencendo-se a primeira parcela após 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

Parágrafo Primeiro. – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo. – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, o sócio remanescente determinará o levantamento de um Balanço Especial na data; e, se convier aos herdeiros do pré-morto, far-se-á uma alteração no Contrato Social com a inclusão dos herdeiros com os direitos legais, ou os mesmos herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Especial, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço.

Req: 81200000271180

Página 8

Pablo Ramos Alves de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL



35

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. – Os casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos com base na legislação vigente.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. – Os sócios elegem a comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento Particular, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR BA, 21 de fevereiro de 2022.

VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS (ADMINISTRADOR)

Req: 81200000271180

Página 9

Pablo Ramos Favalas de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 19 de Janeiro de 2017

28/02/2022

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL



226706249

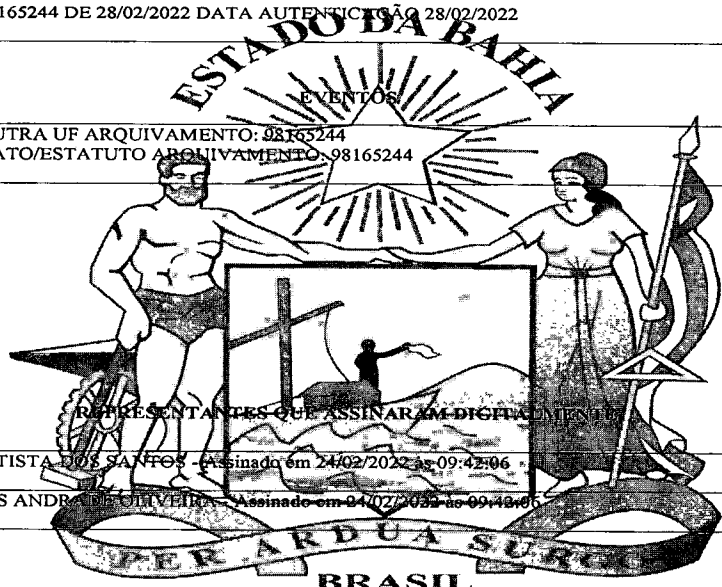
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	226706249 - 21/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202963459
 CNPJ 08.380.889/0001-91
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2022
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98165244 DE 28/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 28/02/2022

EVENTOS
 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98165244
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98165244



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
 Cpf: 00055047599 - ADENILSON BATISTA DOS SANTOS - Assinado em 24/02/2022 às 09:42:06
 Cpf: 63991250659 - VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA - Assinado em 24/02/2022 às 09:40:06

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
 Secretária-Geral

Pablo Ramos Favalles de Almeida
 Chefe do Setor de Finanças
 Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

28/02/2022



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022
 Protocolo 226706249 de 21/02/2022
 Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela 2193343646372
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Prefeitura M. de Pojuca
 CONFERE COM O ORIGINAL



Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - Empresa ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, No Município de Salvador/Bahia, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Batista dos Santos, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação nº 02328525593, e inscrito no CPF sob o nº 000.550.475-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto


Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - art. 57, II da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **01/06/2023** a **01/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de reequilíbrio econômico financeiro, incidirá o percentual do IGP-M de 1,8645%, referente ao período acumulado de 23/03/2022 a 23/03/2023, sobre o contrato, o qual aumentou o valor financeiro de R\$ 7.664.111,88 para R\$ 7.807.011,96, importando o reajuste em R\$ 142.900,08 (cento e quarenta e dois mil novecentos reais e oito centavos).


ADENILSON
BATISTA DOS
SANTOS:0005504
7599

Assinado de forma digital
por ADENILSON BATISTA
DOS
SANTOS:00055047599
Dados: 2023.06.01
18:54:44 -03'00'

32
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2026, 2038, 2043, 2054, 2082, 2084, 2077
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.34.00
- Fontes: 15001001, 15000000, 15001002

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no **art. 65, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.566/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de Junho de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

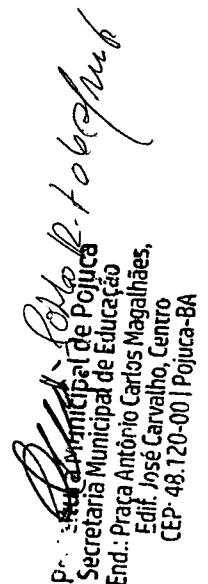
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS:00055047599

Assinado de forma digital por ADENILSON
BATISTA DOS SANTOS:00055047599
Dados: 2023.06.01 18:55:10 -03'00'

ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. ADM. Nº 3674/2023

EMPRESA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 08.380.889/0001-91
OBJETO: Locação de veículos (ônibus e micro-ônibus) com motorista para atender demandas das diversas Secretarias	
PREGÃO PRESENCIAL: 017/2020	CONTRATO Nº 110/2020

LOTE 01 - EDUCAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEÍCULO	QUANT. VEÍCULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	QUANT. VEÍCULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)
1	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	3	28.648,73	1.031.354,28	3	29.182,89	1.050.584,04
2	POJUCA X ALAGOINHAS X POJUCA	ÔNIBUS	6	20.052,76	1.443.798,72	6	20.426,64	1.470.718,08
3	POJUCA X CATU X POJUCA	ÔNIBUS	3	18.120,33	652.331,88	3	18.458,18	664.494,48
TOTAL R\$					R\$ 3.127.484,88	3.185.796,60		

LOTE 02 - ADMINISTRAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEÍCULO	QUANT. VEÍCULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIÁRIO (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)	QUANT. VEÍCULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIÁRIO (C)	VALOR ANUAL (D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.575,69	415.982,16	1	22	1.605,07	423.738,48
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.223,30	322.951,20	1	22	1.246,11	328.973,04
TOTAL R\$						R\$ 738.933,36	TOTAL R\$		R\$ 752.711,52	

LOTE 03 - SAÚDE

Itens	ROTEIRO	TIPO VEÍCULO	QUANT. VEÍCULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	QUANT. VEÍCULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	
1	SALVADOR X POJUCA X POJUCA	ÔNIBUS	1	28.648,73	343.784,76	1	29.182,89	350.194,68	
2	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	5	28.648,73	1.718.923,80	5	29.182,89	1.750.973,40	
3	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	MICRO-ÔNIBUS	1	26.912,58	322.950,96	1	27.414,37	328.972,44	
TOTAL R\$					R\$ 2.385.659,62	TOTAL R\$			R\$ 2.430.140,52

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

34

LOTE 04 - ESPORTES										
Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBxC)	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBxC)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	7.718,94	753.800,16	1	22	1.750,99	462.261,36
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.223,30	322.951,20	1	22	1.246,11	328.973,04
TOTAL R\$						R\$ 776.751,36	TOTAL R\$			R\$ 791.234,40
LOTE 05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBxC)	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBxC)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	15	1.575,69	283.624,20	1	15	1.605,07	288.912,60
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 100KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.332,04	351.658,56	1	22	1.356,88	358.216,32
						635.282,76				647.128,92
TOTAL GERAL R\$						R\$ 7.664.111,88				7.807.011,96

*O reajuste teve como base o processo administrativo nº 3674/2023 e Parecer Jurídico, que foi considerado o IGP-M do período de 23/03/2022 a 23/03/2023, de 1,8645% (conforme doc. Em anexo) , obtendo assim, o reajuste no valor de R\$ 142.900,08, ficando o valor total em R\$ 7.807.011,96.

Pojuca, 30 de maio de 2023

[Assinatura]
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 Alvaro Bierpinski do Nascimento
 Superintendente SEFAZ

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
 Edif. José Carvalho, Centro
 CEP: 43.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura M. de Pojuca
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

2º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - Empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães n.º 4.362, Garagem 5.356, Pernambués, Salvador/BA – CEP: 41.110-700, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Batista dos Santos, CNH sob o nº 02328525593 e CPF nº 000.550.475-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - art. 57, II da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **01/06/2022** a **01/06/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Pacto de nº 110/2020 com acréscimo de 6,02% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 434.887,92 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Ata de assinatura
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 43.120-00 | Pojuca-BA

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2026, 2038, 2043, 2054, 2082, 2084, 2077
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 0242, 7201, 6202, 9229, 9215, 8222

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no *art. 57, II c/c Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

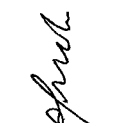
Pojuca - BA, 01 de Junho de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS


Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 43.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. ADM. Nº 2938/2022

EMPRESA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.380.889/0001-91
 OBJETO: Locação de veículos (ônibus e micro-ônibus) com motorista para atender demandas das diversas Secretarias
 PREGÃO PRESENCIAL: 017/2020 CONTRATO Nº 110/2020

LOTE 01 - EDUCAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL(B)	VALOR ANUAL(C=AxBx12)		QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL(B)	VALOR ANUAL(C=AxBx12)
1	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	3	28.648,73	1.031.354,28		3	28.648,73	1.031.354,28
2	POJUCA X ALAGOINHAS X POJUCA	ÔNIBUS	6	20.052,76	1.443.798,72		6	20.052,76	1.443.798,72
3	POJUCA X CATU X POJUCA	ÔNIBUS	1	18.120,33	217.443,96		3	18.120,33	652.331,88
TOTAL R\$					R\$ 2.692.596,96		3.127.484,88		

LOTE 02 - ADMINISTRAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.575,69	415.982,16	1	22	1.575,69	415.982,16
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.223,30	322.951,20	1	22	1.223,30	322.951,20
TOTAL R\$						R\$ 738.933,36	TOTAL R\$		R\$ 738.933,36	

LOTE 03 - SAÚDE

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL(B)	VALOR ANUAL(C=AxBx12)		QUANT VEICULOS (A)	VALOR MENSAL(B)	VALOR ANUAL(C=AxBx12)	
1	SALVADOR X POJUCA X POJUCA	ÔNIBUS	1	28.648,73	343.784,76		1	28.648,73	343.784,76	
2	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	5	28.648,73	1.718.923,80		5	28.648,73	1.718.923,80	
3	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	MICRO - ÔNIBUS	1	26.912,58	322.950,96		1	26.912,58	322.950,96	
TOTAL R\$					R\$ 2.385.659,52		TOTAL R\$			R\$ 2.385.659,52

Secretaria Municipal de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
 Edif. José Carvalho, Centro
 CEP: 43.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura M. de Pojuca
 CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Av. São Sebastião de Maracá
 São Sebastião de Maracá - BA

28

LOTE 04 - ESPORTES										
Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.718,94	453.800,16	1	22	1.718,94	453.800,16
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.223,30	322.951,20	1	22	1.223,30	322.951,20
TOTAL R\$						R\$ 776.751,36	TOTAL R\$			R\$ 776.751,36
LOTE 05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)	QUANT VEICULOS (A)	QUANT MENSAL(B)	VALOR DIÁRIA(C)	VALOR ANUAL(D=AxBx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	15	1.575,69	283.624,20	1	15	1.575,69	283.624,20
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 100KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.332,04	351.658,56	1	22	1.332,04	351.658,56
TOTAL R\$						635.282,76	TOTAL R\$			635.282,76
TOTAL GERAL R\$						R\$ 7.229.223,96	TOTAL R\$			7.664.111,88

Com o acrescimo de mais 02(dois) veiculos para o item 03 (roteiro: Pojuca/Catú/Pojuca) foi acrescdo ao valor do contrato o valor de R\$ 434.887,92 que equivale a 6,02%.

Alvaro Sierposki do Nascimento
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Alvaro Sierposki do Nascimento
 Secretário Municipal de Educação

Pojuca, 30 de maio de 2022

Roberto de Jesus
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
 Edif. José Carvalho, Centro
 CEP: 43.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura M. de Pojuca
 CONFERE COM O ORIGINAL

(Handwritten mark)

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - Empresa ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, No Município de Salvador/Bahia, neste ato representado pelo Senhor **Ângelo Amorim Vacek**, portador da cédula de identidade nº 00.393.994-43 SSP/BA e CPF nº 052.518.775-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

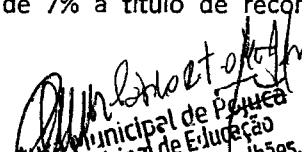
Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - art. 57, II da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de **01/06/2021** a **01/06/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de reequilíbrio econômico financeiro do contrato as partes, por mútuo acordo, pactuaram a redução do índice adotado inicialmente (IGPM) para o montante de 7% a título de recomposição inflacionária/reajuste.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 43.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL



Assim, o referido percentual, pertinente ao período transcorrido de 23/03/2020 a 23/03/2021, totaliza o montante único, certo, irretroatável e inegociável de R\$ 372.305,64 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2026, 2038, 2043, 2054, 2084
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 0242, 7201, 6202, 9229, 9215, 8222

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no art. 65, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.566/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA - REP. SR. ÂNGELO AMORIM VACEK

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro,
CEP: 48.120-001 Pojuca-BA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

CI nº 58/2021

Pojuca, 01 de junho de 2021

A

Assessoria Jurídica

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 110/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2021

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de reajuste do contrato nº 110/2020 da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, conforme abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR. TOTAL	24,1804% do IGPM	UNIT	VALOR ATUAL TOTAL
1	Locação de Veículos (ônibus e micro-ônibus) com motorista.	mês	12	443.220,99	5.318.651,88	1,07	474.246,46	5.690.957,52
	TOTAL R\$				5.318.651,88			5.690.957,52

*Conforme consta na folha de informação, foi recomendado que fosse aplicado 7% que equivale a 24,1804% do IGPM do período de 23/03/2020 a 23/03/2021, Portanto, o valor mensal ficou em R\$ 474.246,46 e o valor total em R\$ 5.690.957,52 totalizando o valor total do reajuste de R\$ 372.305,64 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Alvaro Sierpinski Nascimento

SUPERINTENDENTE DA SEFAZ

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente SEFAZ

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

1º - ADITIVO CONTRATUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - CONTRATO nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - Empresa ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91 situado na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, No Município de Salvador/Bahia, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Batista dos Santos, CNH sob o nº 02328525593 e CPF nº 000.550.475-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.


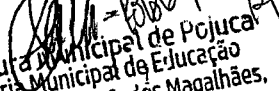
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (*alea* extraordinária – 19,44%) e Repactuação (Dissídio Coletivo Categoria – 7,59%), totalizando o percentual de 27,03% o que faz crescer, ao valor global do pacto, o montante de R\$ 1.538.266,45 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, atestada pela Secretaria da Fazenda, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2026, 2038, 2043, 2054, 2082, 2084
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 0242, 7201, 6202, 9229

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo contratual (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 19 de Abril de 2022.



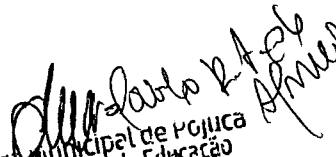
MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL


Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. ADM. Nº 1440/2022

EMPRESA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA ---	GNPJ: 08.380.889/0001-91
OBJETO : Locação de veículos (ônibus e micro-ônibus) com motorista para atender demandas das diversas Secretarias	
PREGÃO PRESENCIAL : 017/2020	CONTRATO Nº 110/2020

LOTE 01 - EDUCAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	INDICE (D)	VALOR MENSAL (E)	VALOR TOTAL (F=AxEx12)	VALOR DO REAJUSTE
1	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	3	22.552,73	811.898,37	27,03%	28.648,73	1.031.354,28	219.455,91
2	POJUCA X ALAGOINHAS X POJUCA	ÔNIBUS	6	15.785,85	1.136.581,14	27,03%	20.052,76	1.443.798,72	307.217,58
3	POJUCA X CATU X POJUCA	ÔNIBUS	1	14.264,61	171.175,30	27,03%	18.120,33	217.443,96	46.268,66
TOTAL R\$					R\$ 2.119.654,81		TOTAL R\$	2.692.598,96	572.942,15

LOTE 02 - ADMINISTRAÇÃO

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D=AxBxCx12)	INDICE (E)	VALOR DIARIA (F)	VALOR TOTAL (G=AxFx12)	VALOR TOTAL (H=AxFx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.240,41	327.467,76	27,03%	1.575,69	415.982,16	88.514,40
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	963,00	254.232,00	27,03%	1.223,30	322.951,20	68.719,20
TOTAL R\$						R\$ 581.699,76		TOTAL R\$	738.933,36	157.233,60

LOTE 03 - SAÚDE

Itens	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C=AxBx12)	INDICE (D)	VALOR MENSAL (E)	VALOR TOTAL (F=AxEx12)	VALOR TOTAL (G=AxEx12)
1	SALVADOR X POJUCA X POJUCA	ÔNIBUS	1	22.552,73	270.632,79	27,03%	28.648,73	343.784,76	73.151,97
2	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	ÔNIBUS	5	22.552,73	1.353.163,94	27,03%	28.648,73	1.718.923,80	365.759,86
3	POJUCA X SALVADOR X POJUCA	MICRO - ÔNIBUS	1	21.186,00	254.232,00	27,03%	26.912,58	322.950,96	68.718,96
TOTAL R\$					R\$ 1.878.028,73		TOTAL R\$	2.385.659,52	507.630,79

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 43.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SFAZ

Paulo R. de Azevedo

50

LOTE 04 - ESPORTES										
Item	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D = AxBx12)	INDICE (E)	VALOR DIARIA (F)	VALOR TOTAL (G = AxBxCx12)	VALOR TOTAL (G = AxBxCx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	22	1.353,18	357.238,33	27,03%	1.718,94	453.800,16	96.561,83
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	963,00	254.232,00	27,03%	1.223,30	322.951,20	68.719,20
TOTAL R\$						R\$ 611.470,33	TOTAL R\$		776.751,36	165.281,03
LOTE 05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Item	ROTEIRO	TIPO VEICULO	QUANT. VEICULOS (A)	QUANT. MENSAL (B)	VALOR DIARIA (C)	VALOR ANUAL (D = AxBx12)	INDICE (E)	VALOR DIARIA (F)	VALOR TOTAL (G = AxBxCx12)	VALOR TOTAL (G = AxBxCx12)
1	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 200KM	ÔNIBUS	1	15	1.240,41	223.273,48	27,03%	1.575,69	283.624,20	60.350,72
2	LOC EVENTUAL ROTEIROS ATÉ 100KM	MICRO-ÔNIBUS	1	22	1.048,60	276.830,40	27,03%	1.332,04	351.658,56	74.828,16
TOTAL R\$						500.103,88	TOTAL R\$		635.282,76	135.178,88
TOTAL GERAL R\$						R\$ 5.690.957,51	TOTAL R\$		7.229.223,96	1.538.266,45

*O reajuste teve como base o processo administrativo nº 1440/2022 e Parecer Jurídico, que foi considerado o reajuste de 27,03% , obtendo assim, a título de reequilíbrio econômico financeiro o valor de R\$ 1.538.266,45 que corresponde a 28,9221% do valor do contrato inicial.

Pojuca, 19 de abril de 2022

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Superintendente SEFAZ

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
 Edif. José Carvalho, Centro
 CEP: 43.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura M. de Pojuca
 CONFERE COM O ORIGINAL

51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

U 618

92

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, estabelecida à Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambues, no Município de Salvador/BA, através de seu Sócio Administrador, Sr. ANGELO AMORIM VACEK, portador de cédula de identidade nº 00.393.994-43 SSP/BA e CPF nº 052.518.775-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2020, pelo Prefeito Municipal em 08/05/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 017/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 062/2020, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no presente contrato.

Parágrafo Único – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assinatura do presente contrato, a contratada previamente, deverá prestar garantia da execução do contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em qualquer das modalidades indicadas no art. 54, da Lei 8.666/08.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-001 Pojuca-BA
Carlo Roberto de Almeida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

1 - A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será realizada em conformidade com as solicitações, emitidas pela Secretaria de Administração, através de preposto credenciado, devendo a contratada, prestar o serviço nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

§1º- Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

§2º- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$ 5.318.651,88 (cinco milhões trezentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), apurado nas notas fiscais/faturas, até o valor da quantidade fornecida/mês, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula segunda.

II - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Pojuca, no valor correspondente às entregas feitas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Secretário da Fazenda.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de Transferência Bancária, no Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência nº 2799-5, Conta Corrente nº 117555-6.

VI - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

VII - A taxa de remuneração financeira devida pela Secretaria Municipal da Fazenda, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00046438$$

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COMO ORIGINAL

Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-001 Pojuca-BA

Roberto K. de S. M. de S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

0.650

54

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do IGP-M.

II - A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

I - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.05.05 / 03.08.08 / 03.09.09 / 03.10.10 / 03.12.12

Atividade - 2010 / 2026 / 2038 / 2043 / 2054 2084

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0100 / 0242 / 7201 / 6202 / 9229

Parágrafo Único - A dotação ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

I - O prazo para início da prestação de serviços será de até 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

II - A CONTRATADA prestará os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pojuca.

III - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,

c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria Municipal de Educação
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-001 | Pojuca-BA

Roberto R. F. de A. Silva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

0 : 65 ?

55

2.2. da CONTRATADA:

- a) prestar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) manter os veículos utilizados na prestação dos serviços devidamente abastecidos, de modo a evitar que os mesmos sofram falta de combustível;
- h) apresentar os veículos em perfeito estado de conservação: mecânico e de chaparia;
- i) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos eventualmente disponibilizados para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- j) efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- k) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- m) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- n) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM O ORIGINAL

4
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-000 Pojuca-BA

Felipe R. F. P. M. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

0 . 652

- p) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- q) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) para a assinatura do contrato apresentar relação e comprovar possuir frota própria no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos veículos necessários a execução do objeto licitado, através de apresentação da cópia autenticada dos CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de veículo dos aludidos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando-se rescindido o contrato a partir deste prazo, sem prejuízo das aplicação as sanções cabíveis.
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0901-06

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-000 Pojuca-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

0 653

5+

condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pojuca-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4.1 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

12.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12.8. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

6 Sr. Secretário Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP- 48.120-000 | Pojuca-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2020

0 654

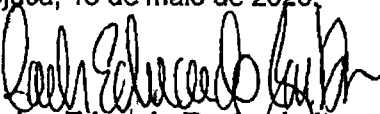
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pojuca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

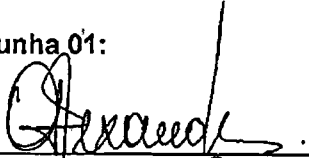
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 18 de maio de 2020.

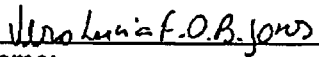

Carlos Eduardo Bastos Leite
PI/MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Angelo Amorim Vacek
PI/ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

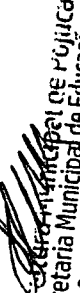
Testemunha 01:

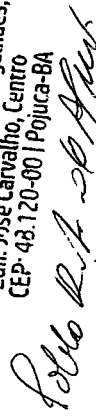

Nome: ROBERTO AA GOMES
RG: 0265824100

Testemunha 02:


Nome:
RG: 09.587.192-68

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL


Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA



59

ATLANTICO

O caminho mais seguro de sua viagem

08.380.889/0001-91

A
Prefeitura Municipal de Pojuca
Comissão Permanente de Licitação

08.380.889/0001-91

ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

Pregão Presencial Nº 017/2020

Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambués:

CEP:41.100-010

Prezados Senhores,

Salvador - BAHIA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: Atlântico Transportes Ltda.
CNPJ/MF: 08.380.889/0001-91
ENDEREÇO: Rua Conde Pereira Carneiro nº 36
BAIRRO: Pernambués CIDADE/UF: Salvador/ Ba CEP: 41.100-010
FONE: (71) 3431-9983
NOME PARA CONTATO: Angelo Amorim Vacek

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 117555-6.
Agencia n.º: 2799-5
Banco: Banco-do-Brasil nº 001

Angelo Amorim Vacek
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 43.120-001 Pojuca-BA

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVICIOS - máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha abaixo:

OBJETO - contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante e indissociável do Edital

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO								
VEÍCULOS MENSALISTAS (À DISPOSIÇÃO)								
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEÍCULO	QUANT. LUGARES	TURNO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Pojuca X Salvador X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	3	46	Matutino Vespertino Noturno	R\$ 21.077,32	R\$ 758.783,52
2	Pojuca X Alegoíinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	6	46	Matutino Vespertino Noturno	R\$ 14.753,13	R\$ 1.062.225,36
3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	Noturno	R\$ 13.331,41	R\$ 159.976,92
Valor Global Anual do LOTE I (Um milhão novecentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)								R\$ 1.980.985,80

LOTE II - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO									
VEÍCULOS DIÁRIAS (EVENTUAL)									
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LUGARES	QUANT. DIAS MENSAL	VALOR DIARIA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	22	R\$ 1.159,26	R\$ 25.503,72	R\$ 306.044,64
2	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Micro Ônibus	2015/2015 AGRALE MARCOPOLO VOLARE W9	1	28	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
Valor Global Anual do LOTE II (Quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)									R\$ 543.644,64

LOTE III - SECRETARIA DE SAÚDE								
VEÍCULOS MENSALISTAS (À DISPOSIÇÃO)								
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LUGARES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	
1	Salvador X Pojuca X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	R\$ 21.077,32	R\$ 252.927,84	
2	Pojuca X Salvador X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	5	46	R\$ 21.077,32	R\$ 1.264.639,20	
3	Pojuca X Salvador X Pojuca	Micro Ônibus	2015/2015 AGRALE MARCOPOLO VOLARE W9	1	28	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00	
Valor Global Anual do LOTE III (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos)							R\$ 1.755.167,04	

LOTE IV - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE									
VEÍCULOS DIÁRIAS (EVENTUAL)									
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LUGARES	QUANT. DIAS MENSAL	VALOR DIARIA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	22	R\$ 1.264,65	R\$ 27.822,30	R\$ 333.867,60
2	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Micro Ônibus	2015/2015 AGRALE MARCOPOLO VOLARE W9	1	28	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
Valor Global Anual do LOTE IV (Quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)									R\$ 571.467,60

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Adoptado de
P. Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 43.120-00 | Pojuca-BA

ATLANTICO

O caminho mais seguro de sua viagem

0° 395

(81)

LOTE V - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
VEÍCULOS DIÁRIAS (EVENTUAL)									
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEICULO	ANO FABRICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LOGARES	QUANT. DIAS MENSAL	VALOR DIARIA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 200km (Franquia livre de 200km)	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	15	R\$ 1.159,26	R\$ 17.388,90	R\$ 208.666,80
2	Locação eventual DIÁRIA para atender roteiros até 100km (Franquia livre de 100km)	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	22	R\$ 980,00	R\$ 21.560,00	R\$ 258.720,00
Valor Global Anual do LOTE V (Quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)									R\$ 467.386,80

Salvador, 23 de março de 2020

ATLANTICO

Atlântico Transportes Ltda.
CNPJ 08.380.889/0001-91
Angelo Amorim Vacek
CPF/MF sob n.º 052.518.775-87
RG 00.393.994-43 SSP/Ba
Sócio Administrador

08.380.889/0001-91
ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambués
CEP: 41.100-010
Salvador - BAHIA

Prefeitura M. de Pojuca
CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães
Edif. José Carvalho, Centro
CEP: 43.120-00 | Pojuca - BA

Comunicação Interna Nº 069/2024

Pojuca, BA – 23 de abril de 2024.

**Ao Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior
Prefeitura Municipal
Pojuca - Bahia**

Prezado Senhor,

Solicito bloqueio orçamentário para realizar aditivo de acréscimo, referente ao contrato 110/2020, LOTE 01, no valor R\$ 142.603,37 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), correspondendo ao percentual de 1,827% do valor global do contrato que atualmente é de R\$ 7.807,011,96 (Sete milhões, oitocentos e sete mil, onze reais e noventa e seis centavos).

Com a finalidade de melhor atender a comunidade estudantil universitária e técnico do município de Pojuca, diante da alta procura pelo transporte intermunicipal faz-se necessário a inclusão de mais ônibus nos roteiros do **Lote 01** sendo: **item 01**, acréscimo de 01 (um) ônibus, **item 02**, acréscimo de 01 (um) ônibus, **item 03**, acréscimo de 02 (dois) ônibus, correspondendo a um percentual de correspondendo a um percentual de 1,478%.

Considerando que o contrato atual não possui roteiro para cidade de Camaçari-Ba, desta forma se faz necessário a criação de um novo roteiro Pojuca x Camaçari x Pojuca, correspondendo a um percentual de 0,349%.

Contudo, vale ressaltar que a quantidade de ônibus atual não é suficiente para atender a demanda da comunidade estudantil, torna-se imprescindível a ampliação da oferta do transporte intermunicipal.

Indicação orçamentária

2.026-39

Ano	VALOR
2024 - 40 dias	R\$ 142.603,37

Anexo I - Quadro demonstrativo de valores.

Atenciosamente,

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

DEMONSTRATIVO PARA O CONTRATO -110/2020 – LOTE 01											
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO /MARCA/MODELO	QUANT. VEÍCULO	QUANT. LUGARES	TURNO	VALOR MENSAL (unitário) (R\$)	VALOR MENSAL POR QUANTIDADE VEICULOS	VALOR DA DIÁRIA (considerar 30 dias)	VALOR PARA 40 DIAS	PERCENTUAL DO TOTAL DO VALOR CONTRATUAL
1	Pojuca x Salvador x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 29.182,89	R\$ 29.182,89	R\$ 972,76	R\$ 38.910,52	0,498%
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64	R\$ 680,89	R\$ 27.235,52	0,349%
3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	2	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 18.458,18	R\$ 36.916,36	R\$ 1.230,55	R\$ 49.221,81	0,630%
4	Pojuca x Camaçari x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64	R\$ 680,89	R\$ 27.235,52	0,349%
VALOR TOTAL										R\$ 142.603,37	1,827%



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

Período: Abril/2024

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Contrato: 110-2020 - ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
02/01/2024	36	2026.34.15000000	03.08.08 2.026 3.3.90.34.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	370.000,00	162.790,95	162.790,95	0,00	207.209,05
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	37	2026.39.15000000	03.08.08 2.026 3.3.90.39.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	1.360.000,00	379.845,54	379.845,54	0,00	980.154,46
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	78	2077.39.15000000	03.12.12 2.077 3.3.90.39.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	62.500,00	43.818,41	43.818,41	0,00	38.681,59
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIQ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	77	2082.39.15000000	03.12.12 2.082 3.3.90.39.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	7.900,00	7.864,84	7.864,84	0,00	35,16
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	78	2077.34.15000000	03.12.12 2.077 3.3.90.34.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	29.200,00	18.779,32	18.779,32	0,00	10.420,68
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	79	2082.34.15000000	03.12.12 2.082 3.3.90.34.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	3.400,00	3.370,65	3.370,65	0,00	29,35
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	220	2038.39.15000000	03.09.09 2.038 3.3.90.39.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	554.100,00	53.930,50	53.930,50	0,00	500.169,50
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	222	2010.39.15000000	03.05.05 2.010 3.3.90.39.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	99.130,00	50.559,78	50.559,78	0,00	48.570,22
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	224	2038.34.15000000	03.09.09 2.038 3.3.90.34.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	35.500,00	23.113,06	23.113,06	0,00	12.386,94
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	226	2010.34.17200000	03.05.05 2.010 3.3.90.34.00 17200000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	249	2043.39.150010021002	03.10.10 2.043 3.3.90.39.00 15001002	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	86.000,00	61.284,06	61.284,06	0,00	24.715,94
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	250	2054.39.15001002	03.10.10 2.054 3.3.90.39.00 15001002	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	1.003.531,21	363.990,48	363.990,48	0,00	639.540,73
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	251	2043.34.150010021002	03.10.10 2.043 3.3.90.34.00 15001002	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	29.000,00	26.264,61	26.264,61	0,00	2.735,39
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
02/01/2024	252	2054.34.15001002	03.10.10 2.054 3.3.90.34.00 15001002	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	243.000,00	155.995,98	155.995,98	0,00	87.004,02
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										
21/02/2024	472	2010.34.15000000	03.05.05 2.010 3.3.90.34.00 15000000	ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Global	31.800,00	21.668,47	21.668,47	0,00	10.131,53
Histórico: DESTINA-SE PARA INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSOS PROVENIENTE DO EMPENHO Nº 226/2024 DE 02/01/2024 PARA DESPESA COM A LOCAÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA,PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA										

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

Período: Abril/2024

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
Total de Registros: 15					Total:	3.935.561,21	1.373.276,65	1.373.276,65	0,00	2.562.284,56

Total GERAL: 2.562.284,56

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Assinatura
Prefeitura Mun. de Pojuca
Áwara Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

65



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 609 / 2024

Data da Reserva

26/04/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2026.34.15000000
Unidade Orçamentária	03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação	2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

313.954,08

Valor da Reserva

42.781,01

Saldo Atual

271.173,07

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 1,827% DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA ACRESCIMO DOS ITENS 01, 02 E 03 DO LOTE 01 E INCLUSÃO DE ROTÉIRO COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) COM MOTORISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. CONF. CI Nº 69/2024.

POJUCA, em 26 de abril de 2024

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 610 / 2024

Data da Reserva

26/04/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2026.39.15000000
Unidade Orçamentária	03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação	2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

1.401.692,01

Valor da Reserva

99.822,36

Saldo Atual

1.301.869,65

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 1,827% DO CONTRATO Nº 110/2020 PARA ACRESCIMO DOS ITENS 01, 02 E 03 DO LOTE 01 E INCLUSÃO DE ROTEIRO COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ,MICRO-ÔNIBUS)COM MOTORISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA CONF. CI Nº 69/2024.

POJUCA, em 26 de abril de 2024

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alvaro Sierpinski Nascimento
ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF/ 484.902.965-53



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ADITIVO PARA PLANILHA DE PREÇO DO CONTRATO -110/2020 - 2º ADITIVO DE VALOR -2024

ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEICULO	ANO DE FABRICAÇÃO /MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LUGARES	TURNOS	VALOR MENSAL (unitário) (R\$)	VALOR MENSAL POR QUANTIDADE VEICULOS	VALOR DA DIÁRIA (considerar 30 dias)	VALOR PARA 40 DIAS	PERCENTUAL DO TOTAL DO VALOR CONTRATUAL
1	Pojuca x Salvador x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 29.182,89	R\$ 29.182,89	R\$ 972,76	R\$ 38.910,52	0,498%
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64	R\$ 680,89	R\$ 27.235,52	0,349%
3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	2	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 18.458,18	R\$ 36.916,36	R\$ 1.230,55	R\$ 49.221,81	0,630%
4	Pojuca x Camçari x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64	R\$ 680,89	R\$ 27.235,52	0,349%
VALOR TOTAL -										R\$ 142.603,57	1,827%

DETALHAMENTO DO ROTEIRO

ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEICULO	ANO DE FABRICAÇÃO /MARCA/MODELO	QUANT. VEICULO	QUANT. LUGARES	TURNOS	VALOR MENSAL (unitário) (R\$)	VALOR MENSAL POR QUANTIDADE VEICULOS			
1	Pojuca x Salvador x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	4	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 29.182,89	R\$ 116.731,56			
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	7	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 20.426,64	R\$ 142.986,48			
3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	5	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 18.458,18	R\$ 92.290,90			
4	Pojuca x Camçari x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTUTNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64			
								R\$ 372.435,58			

Pojuca, 26/10/2024

Prefeitura Mun. de Pojuca
Avaro Sierpinski de Nascimento
Superintendente SEFAZ

88

Comunicação Interna Nº070/2024

Pojuca – BA, 26 de abril de 2024.

Ao Dr. Agberto Pithon Barreto
Procurador Jurídico
Prefeitura Municipal
Pojuca - Bahia

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico para realização de aditivo de acréscimo, referente ao contrato 110/2020, LOTE 01, no valor R\$ 142.603,37 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), correspondendo ao percentual de 1,827% do valor global do contrato que atualmente é de R\$ 7.807,011,96 (Sete milhões, oitocentos e sete mil, onze reais e noventa e seis centavos).

Com a finalidade de melhor atender a comunidade estudantil universitária e técnico do município de Pojuca, diante da alta procura pelo transporte intermunicipal faz-se necessário a inclusão de mais ônibus nos roteiros do **Lote 01** sendo: **item 01**, acréscimo de 01 (um) ônibus, **item 02**, acréscimo de 01 (um) ônibus, **item 03**, acréscimo de 02 (dois) ônibus, correspondendo a um percentual de correspondendo a um percentual de 1,478%.

Considerando que o contrato atual não possui roteiro para cidade de Camaçari-Ba, desta forma se faz necessário a criação de um novo roteiro Pojuca x Camaçari x Pojuca, correspondendo a um percentual de 0,349%.

Contudo, vale ressaltar que a quantidade de ônibus atual não é suficiente para atender a demanda da comunidade estudantil, torna-se imprescindível a ampliação da oferta do transporte intermunicipal. Em tempo solicito deferimento.

Anexo I - Quadro demonstrativo por roteiro.

Anexo II - Justificativa para realização do aditivo.

Atenciosamente,

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Secretaria municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

(R)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEDUC

Secretaria de Educação

ANEXO I

DEMONSTRATIVO PARA O CONTRATO -110/2020 – LOTE 01											
ITEM	ROTEIROS	TIPO DE VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO /MARCA/MODELO	QUANT. VEÍCULO	QUANT. LUGARES	TURNO	VALOR MENSAL (unitário) (R\$)	VALOR MENSAL POR QUANTIDADE VEICULOS	VALOR DA DIÁRIA (considerar 30 dias)	VALOR PARA 40 DIAS	PERCENTUAL DO TOTAL DO VALOR CONTRATUAL
1	Pojuca x Salvador x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 29.182,89	R\$ 29.182,89	R\$ 972,76	R\$ 38.910,52	0,498%
2	Pojuca X Alagoinhas X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64	R\$ 680,89	R\$ 27.235,52	0,349%
3	Pojuca X Catu X Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	2	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 18.458,18	R\$ 36.916,36	R\$ 1.230,55	R\$ 49.221,81	0,630%
4	Pojuca x Camaçari x Pojuca	Ônibus	2015/2015 MERCEDES BENZ MARCOPOLLO R	1	46	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	R\$ 20.426,64	R\$ 20.426,64	R\$ 680,89	R\$ 27.235,52	0,349%
VALOR TOTAL										R\$ 142.603,37	1,827%

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,
 Edif. José Carvalho, Centro
 CEP: 48.120-001 Pojuca-BA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

41

Pojuca, 30 de Abril de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de possibilidade de Aditivo ao Contrato nº 110/2020 referente ao Pregão Presencial nº 017/2020. **ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 1,827% ao valor inicial do contrato. Complementação de frotas para o roteiro do Lote 01 e criação de um novo roteiro. Previsão Legal. Art. 65, I, b, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Educação, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de valor ao Contrato nº 110/2020, relativo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas secretarias do Município de Pojuca, Lote 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 070/2024 – SEDUC, solicitando aditamento de valor com a justificativa de que a demanda aumentou consideravelmente. **Alega que, diante da alta procura pelo transporte intermunicipal faz-se necessário a inclusão de mais ônibus nos roteiros do Lote 01 sendo: item 01, acréscimo de 01 (um) ônibus, item 02, acréscimo de 01 (um) ônibus, item 03, acréscimo de 02 (dois) ônibus.**

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Além disso, considerando que o contrato atual não possui roteiro para cidade de Camaçari-Ba, se faz necessário a criação de um novo roteiro (Pojuca x Camaçari x Pojuca).

Desta forma, se justifica o aditivo de valor.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante a necessidade da Administração face ao aumento na demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende essa assessoria pelo deferimento do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo do fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos fornecimentos necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Tertius, que p valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de quantitativo, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), para transporte escolar de alunos e professores do município de Pojuca.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o **pedido de adequação financeira ao contrato é de até 1.827%**, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

III – Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende esse departamento, em nome da segurança jurídica dessa administração, e em respeito à legislação vigente, **e do ponto de vista estritamente jurídico, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de 1,827% ao valor inicial dos Itens 01, 02 e 03 (novos ônibus) e Item 4 (novo roteiro) o qual remota a**



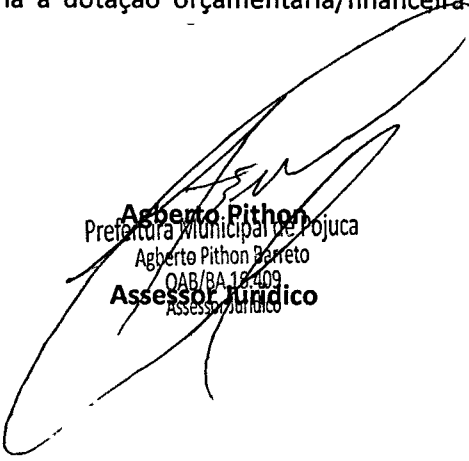
POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

74

importância de R\$ 142.603,37 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e três reais e trinta e sete centavos).

Por fim, verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para lastrear o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*



Alberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pithon Barreto
OAB/BA 18.409
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) – LOTE 01 - CONTRATO nº 110/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020 - Empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91, situado situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 4362, Bairro Pernambues, Garagem 5356, Salvador Bahia, neste ato representado pelo senhor Adenilson Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 907767630 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 000.550.475-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos (Ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 110/2020 com acréscimo de 1,827% sobre o valor dos Itens 01, 02 e 03 (novos ônibus) e Item 4 (novo roteiro) na ordem de **R\$ 142.603,37 (cento e quarenta e dois mil seiscientos e três reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

**ADENILSON
BATISTA DOS
SANTOS:0005504
7599**

Assinado de forma digital
por ADENILSON BATISTA
DOS
SANTOS:00055047599
Dados: 2024.05.08
11:47:32 -03'00'



As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2026
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00; 33.90.34.00
- Fontes: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 08 de Maio de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ADENILSON BATISTA
DOS
SANTOS:00055047599

Assinado de forma digital por
ADENILSON BATISTA DOS
SANTOS:00055047599
Dados: 2024.05.08 11:47:49 -03'00'

ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 110/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Contratada – ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, da Lei nº. 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 1,827%

Valor do Aditivo: R\$ 142.603,37 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e três reais trinta e sete centavos).

Pojuca, 08 de Maio de 2024.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM

08/05/2024

Alexandre Rebouças
Prefeitura Municipal de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 110/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus) com motorista, para a prestação de serviços de transporte rodoviário atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Contratada – ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, da Lei nº. 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 1,827%

Valor do Aditivo: R\$ 142.603,37 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e três reais trinta e sete centavos).

Pojuca, 08 de Maio de 2024.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0079

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojeuca, 08 de maio de 2024

[Handwritten signature]

Maria Raimunda Alves Pereira
M. Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral